



LEI COMPLEMENTAR Nº 005 / 2009

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S. A. e adota outras providências correlatas.

PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE O PLANÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S. A., até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções – Provias, nos termos da Resolução nº 3.688 - de 19.02.2009, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º. No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 2º. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Poço de José de Moura – Paraíba, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado as seguinte unidade orçamentária, projeto e dotação, incorporando-se ao orçamento do presente exercício, mediante a seguinte distribuição:

00.05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.	
20.606.1004.1015 Aquisição de um trator agrícola, acoplado com plaine e Raspadeiras	
44.91.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00

Parágrafo Único – Constitui fonte de recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior, os definidos no art. 43, § 1.º, Inciso IV da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Poço de José de Moura – PB. Em 23 de junho de 2009.

MANOEL ALVES NETO

Prefeito Constitucional